



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

DECRETO Nº 21/2014

De 3 DE FEVEREIRO 2014.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº D21/2014
foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 03/02/14

Responsável: [Assinatura]

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra- RS, Sr. Gilnei Medeiros Barbosa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA 6ª BOA VISTA IN FEST – 6ª FEIRA AGROCOMERCIAL E 5ª AMOSTRA DA TERNEIRA E NOVILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO:

Art 1º - Fica aprovado o Regimento Interno de funcionamento da 6ª Boa Vista In Fest, 6ª Feira Agrocomercial e 5ª da Terneira e Novilha, cujo texto faz parte integrante deste Decreto:

Regimento Interno da 6ª Boa Vista In Fest – 6ª Feira Agrocomercial e 5ª Amostra da Terneira e Novilha.

Art. 1º - A 6ª Boa Vista In Fest – Feira Agrocomercial e 5ª Amostra da Terneira e Novilha é um evento de cunho social, cultural e comercial, coordenado pelo Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Incra com o auxílio da Comissão Organizadora do Evento.

Parágrafo Primeiro: A Feira Municipal é constituída de um centro de exposição e comercialização de produtos artesanais, agrocomerciais, maquinários e industriais, bem como da realização de eventos sociais e culturais, a qual terá o seu funcionamento norteado por este regimento.

Art.2º - O evento é dirigido a todos os segmentos da sociedade e nele desenvolver-se-ão atividades sociais, artesanais, artísticas e culturais, desde que devidamente agendados com a Comissão Organizadora.

Art.3º - A 6ª Boa Vista In Fest – Feira Agrocomercial e 5ª Amostra da Terneira e da Novilha, realizar-se-á nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra, na Avenida Heraclides de Lima Gomes e no pátio da empresa Cotrimaio, nos dias 21 a 23 de fevereiro de 2014, compreendendo os seguintes horários de funcionamento: dia 21/02 (sexta-feira), com início as 9hs e término as 2hs do dia 22/02, no dia 22/02 (sábado) das 9hs as 03hs do dia 23/02 e no dia 23/02 (domingo) início as 9hs com término as 23hs e 50min.

[Assinatura]

Art. 4º - A 6ª Boa Vista In Fest – 6º Feira Agrocomercial e 5º Amostra da Terneira e Novilha acontece de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal com o auxílio da Comissão Organizadora, sendo que todas as despesas poderão ser levantadas e mencionadas pela Comissão organizadora, porém os pedidos, os processos de licitação, a emissão de contratos, o recebimento de valores e pagamento de fornecedores será realizado exclusivamente pelos setores e funcionários da Prefeitura municipal de Boa Vista do Incra, podendo a Comissão Organizadora colaborar, indicar e fazer levantamento e pesquisa de preços com empresas e fornecedores e repassar para o Setor da Prefeitura.

Quanto aos contatos e convites das empresas interessadas em expor seus produtos será função da Comissão Organizadora

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra elege a conta junto a instituição bancária do Banco Banrisul da agência de Cruz Alta sendo: Agência 0190 e conta nº 04.049.385.0-2 para que os depósitos de pagamentos de espaços de expositores e de patrocínio e colaboradores sejam realizados nesta conta bancária até a data limite de 10/02/2014.

Parágrafo único: O depósito dos valores integrais da compra efetuada deverá ser identificado através da Razão Social e/ ou CNPJ do expositor, ou ainda do CPF, em se tratando de pessoa física, no ato do depósito bancário para posterior comprovação.

Art.6º - Para garantir a funcionalidade do evento, a Comissão Organizadora segmentará os espaços, reunindo os expositores com finalidades operacionais e estratégicas de comercialização.

Art 7º - Quanto à locação de espaço para exposição:

- I - Os locais de cada expositor serão distribuídos por venda dos standes;
- II - Os patrocinadores e colaboradores terão direito a um espaço para expor seus produtos sem custo algum;
- III - A cada expositor caberá um espaço delimitado, tanto no espaço interno ou externo, não podendo ultrapassar o limite demarcado.
- IV - Será limitado no máximo 2 (dois) espaços para cada expositor na parte interna ou externa da feira, sendo que na praça de alimentação, será liberado apenas um (um) espaço por CNPJ.

Parágrafo Único: Não caberá a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra e a Comissão Organizadora qualquer responsabilidade sobre eventuais danos causados aos produtos expostos.

Art. 7º - Quanto aos valores do espaço para exposição obedecerão ao disposto à seguir:

Com o objetivo de incentivar o comércio local haverá preço diferenciado para as empresas com CNPJ, inscrição estadual ou alvará de autônomo registrado no município, ou seja, a empresa deve estar registrada no município e não a pessoa que responde pela mesma ou algum funcionário.

I - Stands Localizados na área interna do Ginásio Municipal: Valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II - Stands Localizados na área interna do Ginásio Municipal: Valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para expositores que comprovem estar com a empresa registrada no município. Exceto Stand identificado sob nº 38 o qual terá valor de R\$ 700,00

III - Stands Localizados na área externa do Ginásio Municipal: Valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)



IV – Stands Localizados na área externa do Ginásio Municipal: Valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para expositores que comprovarem estar com a empresa registrada no município.

V – Stands Localizados na área externa : com dimensões de: 3x3 m² custarão o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

VI – Stands localizados na Praça de Alimentação: Valor de R\$ 800,00(oitocentos reais)

VII - Para atividades que se enquadram Ambulantes as taxas/valores são as recepcionadas no Código Tributário do Município. (CTM),

Parágrafo Primeiro: Para facilitar o processo de comercialização cada stand possuirá número de Identificação, fica reservado ao expositor 3 (três) credenciais, anexo mapa de localização da Feira.

Parágrafo Segundo: Os stands localizados na Praça de alimentação fica permitido o uso de 1 (um) refrigerador e 1 (uma) chopeira elétrica, fritadeira elétrica, sendo que as bebidas (água, chopp, refrigerante) que será comercializada deverá ser adquirida do patrocinador oficial da Feira.

Será oferecido espaço sem custo para:

- os Feirantes da Agricultura familiar que devem ser coordenados pela EMATER;

- a Secretaria da Assistência Social a qual organizará a exposição com os Clubes de Mães.

Parágrafo Segundo: Quanto ao desconto para empresa que comprovar residência no Município, só fará jus a um espaço com incentivo, devendo o outro stand ser pago o valor integral.

Art 8º - Do espaço para a praça de alimentação:

I – será concedido apenas um espaço por expositor;

II – os expositores que comprarem o espaço na Praça de alimentação deverão comprovar a sua empresa no ramo de atividade alimentício, devendo a empresa possuir CNPJ ou alvará de autônomo no ramo de alimentação.

Parágrafo Único: Quanto aos produtos a serem comercializados na parte da alimentação poderá oferecer o que melhor lhe convir, porém quanto à bebida (chopp, água e refrigerante), deverá o expositor adquirir do fornecedor oficial da feira, sendo que os preços da bebida serão devidamente tabelados para que nenhum expositor sinta-se prejudicado na venda dos mesmos.

Art. 9º - Do(s) ambulante(s):

Será permitido o comércio dos produtos, excetuados os produtos que serão de trata exclusivo tais como: água(s) , refrigerante(s) e Chopp.

Art 10º - Se houver expositores na praça de alimentação que solicitarem exclusividade para a venda de seus produtos, como por exemplo: restaurante e trailer de bebidas tipo shake, batidas, será cobrado o valor de R\$ 1.000,00 o espaço.

Da apresentação dos produtos:

A feira requer organização, adequação de espaço, limpeza e ótima apresentação de seus produtos para tanto, regra:

Para praça de alimentação:

Os produtos a ser vendidos devem estar acondicionados em embalagens apropriadas aos produtos a serem comercializados, ou seja deve ser utilizado: pratos, guardanapos, embalagem de papel, embalagens de isopor. Obedecem as normais de higiene e conservação dos alimentos.

Para os demais expositores:

utilizado: pratos, guardanapos, embalagem de papel, embalagens de isopor. Obedecem as normais de higiene e conservação dos alimentos.

Para os demais expositores:

Os produtos a serem comercializados devem respeitar os padrões do comércio, não podendo ser oferecidos produtos que prejudicam os consumidores que estejam em desacordo com as normas legais pertinentes à matéria.

Art. 11º - A entrada nos três dias da feira serão totalmente gratuitos tanto para apreciar a exposição quanto para os shows.

Art. 12º - Será obrigação dos expositores:

I - montar e decorar o seu espaço até as 20hs do dia 20/02 (quinta-feira) seus stands

II - desmontar os equipamentos até as 20hs do dia 24/02 (segunda-feira)

III - Parágrafo único: Os espaços que não forem desmontados até a data e horário especificados serão removidos automaticamente bem como a Prefeitura Municipal e a Comissão não se responsabilizarão pela segurança dos mesmos.

IV- Manter limpo o espaço, durante e após a realização do evento;

V- tratar com respeito e urbanidade os visitantes e seus colegas expositores, evitando interferir nas vendas ou negociações que estejam sendo efetuadas, com o objetivo de desmotivar, sob qualquer alegação, o eventual pretendente a adquirir um produto de outro participante;

VI - Durante o horário de funcionamento, manter no mínimo uma e no máximo cinco pessoas responsáveis no local em todos os dias da exposição;

VII - Ostentar em local visível ou dentro de seu espaço, placa de identificação da empresa expositora;

VIII - Arcar com os custos de instalação da empresa expositora, sendo que o espaço da feira oferecerá apenas as divisórias com o local já demarcado para parte interna do ginásio e praça de alimentação e para a parte externa, oferecerá apenas o espaço demarcado com pintura no chão.

IX- Preencher a ficha de avaliação que será dada a cada expositor com o objetivo de levantar os pontos a serem melhorados na próxima feira.

Parágrafo Único: os espaços que não forem desmontados até a data e horário estabelecidos serão removidos automaticamente e a Prefeitura Municipal e a Comissão não se responsabilizam pela segurança dos mesmos.

Art 13º - A partir das 20 horas do dia 20 de fevereiro terá empresa contratada para proceder a segurança nas dependências do evento que permanecerá até o dia 24/02/2014 às 03 horas da manhã.

Art 14º - A segurança ficará assim regrada:

Dia 20/02 - às 20:00 horas - 5 seguranças até dia 21/02 às 8:00 horas;

Dia 21/02 - às 20:00 horas - 5 seguranças até dia 22/02 às 8:00 horas

Dia 22/02 - às 20:00 horas - 5 seguranças até dia 23/02 às 8:00 horas.

Dia 23 - às 20:00 horas - 5 seguranças até dia 24/02 às 8:00 horas.

Dia 21/02 - às 20:00 horas - 14 seguranças até às 3:00 horas

Dia 22/02 - às 20:00 horas - 14 seguranças até às 3:00 horas

Dia 23/02 - às 20:00 horas - 14 seguranças até 3:00 horas.

Art 15º - A contratação dos serviços limpeza e recolhimento do lixo nas dependências do Parque conterà com equipe de 10 (dez) pessoas, que será de manter os locais limpos, higiênicos, e agradável: sendo que competirá a empresa fazer a coleta 3 (três) vezes ao dia (turnos: manhã, tarde e

noite) suprindo a necessidade . Quanto a praça de alimentação será retirado o lixo 4 (vezes) ao dia .

I - Nas dependências dos banheiros, a empresa deverão manter um funcionário , mantendo os banheiros limpos e organizados.

Art. 16º- É vedado aos expositores:

I - Exceder no uso do espaço físico permitido;

II - Repor ou retirar mercadorias de grande porte durante o horário em que a feira esteja aberta ao público;

III- Instalar equipamento de som e de iluminação no seu espaço de exposição sem a autorização escrita da Comissão organizadora;

IV- Veicular propaganda político partidária, de qualquer espécie;

Art. 17º- É de direito dos expositores:

I - Usufruir do espaço delimitado para os três dias da feira;

II - contatar pessoalmente com a Rádio/Parque para divulgar sua empresa e suas promoções;

III - Oferecer os produtos a seus clientes, conduzindo-o para a compra;

Atr. 18º- Cada infração ao disposto no regimento acarretará advertência a entidade faltosa a ser aplicada pela Comissão Organizadora.

Art. 19º- Será declarada impedida de participar das próximas feiras Municipais do Município de Boa Vista do Inara a empresa ou entidade que:

I - receber 3 (três) advertências escritas durante o evento;

II - deixar de comunicar, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias da abertura do evento sua desistência em expor seus produtos;

Art 20º- Ficará a cargo dos Sr. Cleber Trenhago , Sr. Valter Luiz de Campos e Sr. Márcio Grings a fiscalização do evento para que sejam cumpridas as normas constantes no presente Regimento Interno.

Art. 21º Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora de que trata este regimento juntamente com o Poder Executivo.

Boa Vista do Inara, 03 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se



Gilnei Medeiros Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE

○ Documento de Nº D 21/2014

Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inara - RS.

Em 03/02/14

Responsável: Munice